

176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **HELENA NASCIMENTO CARVALHO**, investida no cargo de Cuidador de Aluno Especial, Referência Salarial TV 001 – Grau 0A, matrícula nº 39.095, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 1.000,10 (mil reais e dez centavos), com observância ao valor do salário mínimo nacional, conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 1.000,10
Total		R\$1.000,10

*complementação do salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 620,90 (seiscentos e vinte reais e noventa centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 05 de agosto de 2026

Arthur de Aguiar Mota
Vice-diretor Superintendente
R. interinamente
Mat. nº 3399

PORTARIA Nº 58, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 72/2026-E, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 04/08/2026, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos a partir da publicação da presente, nos termos do art. 32, parágrafo 10º, da LCM nº 61/2008, à servidora pública **INAH MARIA CARVALHO MIUDIN**, investida no cargo de Médico Generalista, Referência Salarial TM 008 – Grau 7A, matrícula nº 39.635, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor fixado de R\$ 2.625,73 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), conforme parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LCM nº 3122/2023	R\$ 2.625,73
Total		R\$2.625,73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 05 de agosto de 2026

Arthur de Aguiar Mota
Vice-diretor Superintendente
R. interinamente
Mat. nº 3399
